

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para Contratação de Empresa Para Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto para atender a demanda da Unidade De Pronto Atendimento UPA 24h do Município de Caldas Novas, conforme condições estabelecidas no termo de referência”.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº 2024032370, para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para atender UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24h- Caldas Novas – Goiás, conforme condições estabelecidas no termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida contratação decorre da necessidade de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 009/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa DEMA E – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 00.675.468/0001-86, para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para atender a demanda da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24h- Caldas Novas – Goiás, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CALDAS NOVAS/GO, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

JOSÉ CUSTÓDIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto Municipal nº 521/2024